



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “**Contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada em serviço em sistema de contabilidade**”, conforme Documento de Formalização de Demanda em anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se diz:

***Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

O referido artigo estabelecer a inexigibilidade de licitação quando a competição se torna inviável, contempla, entre outros casos, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Esse dispositivo visa garantir que, em situações em que a demanda exige conhecimentos altamente específicos e reconhecidos no mercado, a contratação seja realizada de forma mais célere e direta, dispensando o processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Contabilidade exerce funções essenciais para a gestão pública municipal, respondendo por atividades de registro contábil, execução orçamentária, prestação de contas e geração de demonstrativos fiscais.

A informatização das rotinas contábeis é imprescindível para:

- * Garantir conformidade com NBCASP, LRF, IN 03/97 e demais normas.
- * Emitir relatórios obrigatórios, inclusive arquivos digitais para TCM/PA e órgãos federais.
- * Disponibilizar informações em site da Transparência, conforme LC 131/2009.
- * Manter segurança dos dados, controle de acesso e logs de utilização.

A equipe municipal utiliza há anos sistema da empresa MICRO INFORMÁTICA, O que reduz custos de transição e curva de aprendizado. Assim, justifica-se plenamente a contratação para continuidade dos serviços contábeis com eficiência, segurança e conformidade legal.



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **MICRO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.888.586/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, que já vem prestando serviços com competência e responsabilidade há 31 anos.

A empresa **MICRO INFORMATICA LTDA**, tem se destacado pela qualidade de seus serviços prestados, pela eficiência em atender às demandas da Administração Pública e pelo compromisso com o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, contribuindo para o regular funcionamento dos processos internos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Com base na experiência anterior e no reconhecimento de sua capacidade técnica, solicitamos, portanto, a formalização da contratação da referida empresa para a execução dos serviços de consultoria e assessoramento nas áreas mencionadas, com base nas condições acordadas previamente e conforme os trâmites legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **MICRO INFORMATICA LTDA**.

O valor a ser cobrado da empresa **MICRO INFORMATICA LTDA**, será de **R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** pagos mensalmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21, a fim de que possam suprir as necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri/PA, 15 de dezembro 2025.

CARLOS BRENO CORREA COELHO
Agente de Contratação
Portaria 1271/2025/GAB/PMI